



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2676 DE 20 DE Setembro DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.315.100,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil e cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.320	Construção de Praça no Município de Mendes/RJ	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R\$ 100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R\$ 15.415,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 1.299.485,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.315.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R\$ 1.299.585,00) e anulação parcial (R\$ 15.515,00), de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação
02.11.15	Urbanismo
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



3.3.90.00.00.00.00.1.700 Aplicações Diretas

R\$
15.515,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 15.515,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de Julho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Souza

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.676/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.315.100,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil e cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.320	Construção de Praça no Município de Mendes/RJ	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R\$ 100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R\$ 15.415,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 1.299.485,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.315.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R\$ 1.299.585,00) e anulação parcial (R\$ 15.515,00), de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 15.515,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 15.515,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0EAF6CC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita